



CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



Sant' Ana do Livramento, 10 de julho de 2017.

Req.012/2017

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem pelo presente, solicitar parecer jurídico da Procuradoria da Câmara de Vereadores, sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2017**.

A solicitação se justifica devido ao fato de que da análise da matéria surgiram dúvidas acerca da legalidade do Projeto de Resolução.

Entendemos que o projeto pretende acrescentar o inciso VIII no artigo 44 da Resolução nº 1252/2016, criando a Comissão Permanente do Mercosul e criando o artigo 54-A do Regimento Interno, com a finalidade de promover debates, congressos, seminários, simpósios, conferências, estudos e encontros para tratar de temas referentes ao Mercosul e ao desenvolvimento das relações bilaterais; emitir pareceres e apreciar ações sobre a matéria e buscar soluções quanto às matérias que versem sobre políticas e assuntos atinentes ao Mercosul e as relações bilaterais; visitar as comissões do Mercosul de outras cidades do Brasil e parlamentares de outros países que componham o Mercosul a fim de realizar um intercâmbio de experiências e outras atividades compatíveis com a comissão, e ainda promover políticas bilaterais que visem o fortalecimento do Mercosul como bloco.

Questiona-se acerca da matéria proposta pelo Projeto, uma vez que o Regimento Interno em seu artigo Art. 49, assim dispõe:

“... Compete à Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais:

X - Participar solidariamente de ações de integração do Cone Sul;

XI – Promover intercâmbio político, cultural e administrativo entre os parlamentares dos municípios do Cone Sul.” (grifamos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



Portanto, o Projeto de Resolução proposto configura duplicidade, pois já existe disposição regimental que objetiva tratar assuntos internacionais e que envolvem o Mercosul.

Assim, solicita-se o parecer jurídico acerca da legalidade do referido Projeto.

Vereador Antonio Zenoir
Presidente da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade
Líder da Bancada - PSD